



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.426/2015**

**Autor: P.M**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir aos procedimentos de licenciamentos simplificados adotados pela SEMAC e IMASUL quando do licenciamento de atividades cuja competência lhe tenha sido delegada através de Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/02/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir aos procedimentos de licenciamentos simplificados adotados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC) e pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) quando do licenciamento de atividades cuja competência para licenciamento lhe tenha sido delegada pelo IMASUL através de Termo de Cooperação Técnica.

§1º. Em se tratando de procedimentos simplificados cuja competência tenha sido delegada ao município através de Termo de Cooperação Técnica, a taxa a ser recolhida será aquela referente à licença de Operação descrita no Anexo IV, do Decreto Municipal nº 468/2005, com 50% (cinquenta por cento) de desconto.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar os valores de taxas observados pelo IMASUL (Decreto Estadual nº 11.766/2004) para licenciamentos simplificados quando o valor da taxa definida pelo parágrafo anterior for superior à adotada pelo Instituto.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para atingir processos de licenciamentos já protocolados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Administração  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 1788 Fls.002  
Em: 20/02/15

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS